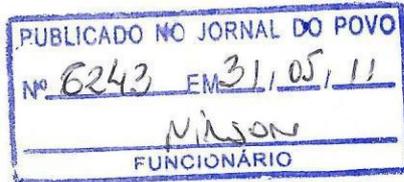




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1804/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

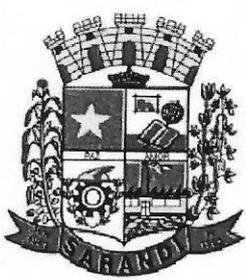
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	12.00	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.01	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB-FUNÇÃO	272	Previdência Regime Estatutário
PROGRAMA	0014	Previdência dos Servidores
PROJETO/ATIVIDADE	2252	Previdência Social aos Servidores do Município
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.92.01	Aposentadorias e Reformas
FONTE DE RECURSO	2040	Regime Próprio de Previdência Social
DESPESA FIXADA	R\$ 20.000,00	Vinte Mil Reais

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será obtido através da anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo indicada, de acordo com o disposto inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, do Governo Federal.

ÓRGÃO	12.00	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.01	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB-FUNÇÃO	272	Previdência Regime Estatutário
PROGRAMA	0014	Previdência dos Servidores
PROJETO/ATIVIDADE	2252	Previdência Social aos Servidores do Município
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários
FONTE DE RECURSO	2040	Regime Próprio de Previdência Social
DESPESA FIXADA	R\$ 20.000,00	Vinte Mil Reais

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal